



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## REGULAMENTO DOS EDITAIS DE PATROCÍNIO

Estabelece os processos a serem adotados para elaboração e lançamento de edital para chamada pública de patrocínio, no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 1º O presente regulamento estabelece os procedimentos que os câmpus e a Reitoria deverão adotar na elaboração dos editais de chamada pública para captação de patrocínio.

### **Seção I** **Dos Procedimentos**

Art. 2º O procedimento será iniciado com a formalização de processo administrativo pela área requerente, mediante a anexação dos seguintes documentos:

- a) Minuta do edital de chamada pública;
- b) Projeto básico, contendo as seguintes informações:
  - I – identificação do objeto a ser executado;
  - II – metas a serem atingidas;
  - III – etapas ou fases de execução;
  - IV – plano de aplicação dos recursos financeiros (se houver);
  - V – cronograma de desembolso (se for o caso);
  - VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.
- c) Demais documentos referentes ao processo.

Art. 3º A área requerente deverá elaborar a minuta do edital de chamada pública, conforme Anexo.

Art. 4º O processo será encaminhado à Pró-reitoria relacionada com a área do objeto de interesse (ensino, pesquisa ou extensão).

Art. 5º A Pró-reitoria, depois de revisar a minuta do edital, enviará o processo administrativo para parecer da Procuradoria Federal.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Art. 6º A Procuradoria Federal encaminhará o parecer para a Pró-reitoria que o solicitou. Quando a minuta de edital tem origem nos câmpus, a Pró-reitoria encaminhará ao Diretor-geral o processo, juntamente com o parecer da Procuradoria para dar prosseguimento.

## **Seção II Da Publicação**

Art. 7º O câmpus ou a Reitoria solicitante do processo fará publicação, por meio eletrônico, do edital de chamada pública com as regras a serem respeitadas para a captação de patrocínio, respeitado o disposto neste Regulamento.

## **Seção III Das Condições de Participação**

Art. 8º Poderão participar de editais de chamada pública apenas pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país e que estejam em situação cadastral, tributária e fiscal regular.

§1º Não poderão participar dos editais empresas que possuem vínculo contratual com a instituição.

§2º As pessoas jurídicas que descumprirem as obrigações assumidas em editais anteriores ficarão impedidas de participar de outra seleção pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir do término do objeto do edital.

Art. 9º Em casos específicos será aceita a participação de pessoas físicas, desde que as condições de participação estejam previstas e descritas no edital.

## **Seção IV Da Apresentação da Proposta**

Art. 10 Cada proponente deverá preencher o Formulário de Inscrição do Proponente e encaminhar ao local previsto no edital.

Art. 11 O valor proposto para o patrocínio poderá ser parcial ou total, de forma a cobrir as despesas descritas no edital.

Art. 12 A Pessoa Jurídica patrocinadora fará o pagamento dos materiais ou serviços, conforme o caso, diretamente ao fornecedor.

Parágrafo único. O Instituto Federal Sul-rio-grandense não receberá recursos financeiros com o objetivo de custear o objeto da chamada pública.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

### **Seção V Da Contrapartida**

Art. 13 O Instituto Federal Sul-rio-grandense, em contrapartida ao patrocínio, autorizará a publicidade da empresa patrocinadora em espaços e condições estabelecidos em edital.

Art. 14 A publicidade deverá ser previamente aprovada pelo Gabinete do Diretor-geral ou do Reitor, conforme a origem do processo.

### **Seção VI Da Análise e Seleção das Propostas**

Art. 15 Deverá ser designada uma Comissão Local do câmpus ou da Reitoria, composta por no mínimo 3 membros, visando à realização de procedimento para avaliação dos interessados em patrocinar o objeto previsto na chamada pública, mediante contrapartida de publicidade.

Parágrafo único. A análise das propostas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em edital.

### **Seção VII Da Divulgação dos Resultados**

Art. 16 A lista com a ordem de classificação dos proponentes será publicada no sítio institucional conforme os prazos do cronograma contido no edital.

### **Seção VIII Dos Recursos**

Art. 17 Os recursos devem ser protocolados com encaminhamento à comissão de avaliação, obedecendo ao prazo do cronograma contido no edital.

Art. 18 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão de avaliação.

Art. 19 Após o período de recursos, a comissão de avaliação apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando tal parecer ao Diretor-geral ou Reitor para decisão.

### **Seção XIX Das Disposições Gerais**

Art. 20 A proponente vencedora de cada edital de chamada pública se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Art. 21 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcóolicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária.

Art. 22 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## ANEXO

### CHAMADA PÚBLICA \_\_\_\_/20\_\_

O Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul câmpus/Reitoria \_\_\_\_\_ torna pública a abertura de inscrições para a presente chamada e convida os interessados para apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

#### 1. OBJETIVO

O câmpus/A Reitoria \_\_\_\_\_ do Instituto Federal Sul-rio-grandense lança a presente Chamada Pública com o objetivo de atender ao projeto \_\_\_\_\_, que visa promover \_\_\_\_\_.

#### 2. OBJETO

O objeto do presente edital consistirá em \_\_\_\_\_  
(Descrição clara do objeto e se a participação será total ou por cotas)

O projeto consiste em \_\_\_\_\_.

A proposta permite que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

(Explicar a correlação com as práticas de ensino, pesquisa e/ou extensão e a importância no processo de aprendizagem e interação.)

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 Serão deferidas as inscrições para empresas que cumprirem todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

3.1.1. Condição Geral:

Pessoas Jurídicas em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e demais normas legais a que estejam sujeitas.

3.1.2 Condições Específicas:

(Caso haja necessidade de especificar o ramo de atividade do patrocinador, identificar neste item)

Não poderão participar deste edital as empresas que possuem vínculo contratual com o Instituto.

3.1.3 As pessoas jurídicas que descumpriram obrigações assumidas em editais de patrocínio anteriores, nos últimos 2 (dois) anos, estão impedidas de participar desta seleção.

3.2 Períodos das inscrições: \_\_\_\_\_.

3.3 As inscrições serão recebidas no \_\_\_\_\_  
do câmpus/Reitoria \_\_\_\_\_ situado na  
\_\_\_\_\_, no horário  
compreendido das \_\_\_\_\_;

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.4.1. Formulário de inscrição preenchido, disponível nesta chamada (Anexo II):

3.4.2. Cópia da cédula de identidade do responsável;

3.4.3. Cópia do CPF do responsável;

3.4.4. Cópia do CNPJ da empresa;



3.4.5. Negativa de débitos junto à União, Estado e municípios, dentro do prazo de validade.

3.5 A inscrição torna-se sem efeito, quando a pessoa jurídica não disponibilizar os documentos solicitados.

3.6 Caso não ocorram inscrições ou as vagas não sejam preenchidas no período previsto no item 3.2 deste Edital, novo prazo será reaberto.

#### 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Serão divulgadas as inscrições homologadas no sítio do Instituto Federal Sul-rio-grandense, \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_\_.

#### 5. VAGAS (Preencher somente se houver espaço para exposição)

A chamada pública visa à inscrição de pessoas jurídicas para a viabilização do projeto denominado \_\_\_\_\_:

| Categorias        | Vagas |
|-------------------|-------|
| (Ex: expositores) |       |

#### 6. ATRIBUIÇÕES (somente se tiver o item 5)

(Descrever as atribuições de acordo com sua categoria e definir o que ele poderá executar e disponibilizar).





INSTITUTO  
FEDERAL  
Sul-rio-grandense

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## 7. SELEÇÃO

7.1. As propostas serão selecionadas com base:  
(Descrever a forma como será a seleção, quantos serão os participantes da comissão de avaliação e os critérios que serão utilizados para seleção)

7.2. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcóolicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada no sítio do IFSul - \_\_\_\_\_, a partir do dia \_\_\_\_\_.

## 09. DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao resultado da chamada pública deverão ser encaminhados, através de ofício, à comissão de avaliação do edital em um prazo de \_\_\_\_\_ (descrever quantos dias), contados a partir da data de divulgação, no local da inscrição.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

A homologação dos resultados se dará no dia \_\_\_\_\_, após a análise dos recursos, e será publicada no sítio do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

## 11. DA VALIDADE DA CHAMADA

O resultado da chamada pública será válido até a realização do projeto.



INSTITUTO  
FEDERAL  
Sul-rio-grandense

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de erratas.
- 12.2. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste edital;
- 12.3. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação.

\_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor-geral/Reitor

IFSul câmpus/Reitoria \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## Formulário de Inscrição do Proponente

CHAMADA PÚBLICA \_\_\_\_/20\_\_

| DADOS PESSOAIS                  |                     |      |
|---------------------------------|---------------------|------|
| NOME COMPLETO:                  | DATA DE NASCIMENTO: | CPF: |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL:           |                     |      |
| BAIRRO:                         | CIDADE:             | CEP: |
| TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR: | EMAIL:              |      |

| DADOS JURIDICOS  |                                    |       |
|--|------------------------------------|-------|
| RAZÃO SOCIAL:  | DATA DE FUNDAÇÃO:                  | CNPJ: |
| ENDEREÇO COMERCIAL:  |                                    |       |
| BAIRRO:  | CIDADE:                            | CEP:  |
| VEÍCULO PLACA:   | EMAIL:                             |       |
| TELEFONE COMERCIAL OU CELULAR:   |                                    |       |
| PARTICIPAÇÃO:<br>( ) TOTAL<br>( ) PARCIAL OU COTAS CONFORME DEFINIDO DO EDITAL | DESCRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO PARCIAL: |       |

---

Assinatura